



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU

## ESTADO DO CEARÁ

Lei nº 548/98 de 21 de Maio de 1998

Ementa : Dispõe sobre emenda supressiva ao art. 5º da Lei nº 493/97 e modificação ao art. 46 da Lei nº 535/98 e dá outras providências.

Faço a saber que a Câmara Municipal de Iguatu, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu Hildernando José Bezerra Moreira sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Suprima-se o art. 5º da Lei nº 493/97, de 02.07.97

Art. 2º - Fica modificado o art. 46 da Lei nº 535/98, que passa a ter a seguinte redação:

Art.46- Os cargos de Diretor Geral da Autarquia, Assessoramento Especial, Diretor de Departamento, Diretor de Divisão e Diretor Intermediário Distrital do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE, terão como gratificação ou representação de função o equivalente a 2/3(dois terços) do que couber aos referidos cargos, conforme o caso:

- I- Assessoramento Especial - 50% (cinquenta por cento) do Diretor Geral da Autarquia;
- II- Diretor de Departamento - 30% (trinta por cento) do Diretor Geral da Autarquia;
- III- Diretor de Divisão - 50% (cinquenta por cento) do Diretor de Departamento;
- IV- Diretor Intermediário Distrital - 65% (sessenta e cinco por cento) do Diretor de Divisão.

§ 1º - Os percentuais constantes dos incisos deste artigo serão calculados sobre a remuneração do que couber ao Diretor Geral da Autarquia ou Secretário Municipal de Iguatu.

§ 2º - Os efeitos deste artigo, na íntegra, somente terão validade quando da rescisão do convênio entre o Município de Iguatu e a Fundação Nacional de Saúde, considerando as determinações do art. 4º e parágrafos da lei nº 493/97 de 02.07.97.

Art.3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 20 de Fevereiro de 1998.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU,  
em 21 de Maio de 1998.

*Hildernando José Bezerra Moreira*

Hildernando José Bezerra Moreira  
Prefeito Municipal